	٠.
	щ
	α
	ä
	ŭ
	-
	α
	$\sim$
	₹
	$\sim$
	ш
	. !
	ш
	7
	ш
	^
	'n
	_
	О
	Li
	=
	2
	α
$\sim$	ď
$\circ$	7
_	.>
- 1	4
	Œ
ш	(
$\leq$	$\simeq$
_	٠,
111	C
₩.	~
$\Box$	٠.
=	d
$\cap$	ĸ
$\simeq$	ч
I	-
_	-
==	7
ш	α
$\overline{}$	C
$\circ$	ù
()	4
$\circ$	◁
_	
=	'n
ш	١,
$\sim$	(
$\sim$	-
~	9
$\overline{}$	٠Ċ
ч.	C
$\leq$	_
_	C
$\overline{}$	-
$^{\circ}$	ų
_	ς
മ	-
=	7
⋖.	۵.
$\leq$	7
_	٤.
_	٤.
5	٤.
ŏ	١.
Б	٥.
∍ por ſ	1000
te por I	i a aba
nte por I	ri a abac
ente por I	ri a aban
ente por 🛚	/enada a ir
mente por	r/enada a ir
Imente por I	hr/enada a ir
almente por 🏻	hr/enada a ir
italmente por N	v hr/enada a ir
gitalmente por N	ov hr/engda a ir
ligitalmente por №	nov hr/enada a ir
digitalmente por N	any hr/enede e ir
digitalmente por N	n any hr/enede e ir
o digitalmente por N	m any hr/enada a ir
do digitalmente por N	am you hr/enede e ir
ado digitalmente por №	am you hr/enada a ir
nado digitalmente por N	a an any hr/enada a ir
inado digitalmente por N	o a prov hr/enada a ir
sinado digitalmente por N	tre am any hr/enede e ir
ssinado digitalmente por N	tre am nov hr/enede e ir
assinado digitalmente por N	to the am you hr/enada a ir
assinado digitalmente por N	ilto top am any hr/engala p ir
oi assinado digitalmente por №	ille the am you hr/enede e in
oi assinado digitalmente por N	e ulta toe am oov hr/enada a ir
foi assinado digitalmente por N	neultatre am you hr/enada a ir
o foi assinado digitalmente por N	and the and was helpede in
to foi assinado digitalmente por N	in a abana/rd you are act ethicanor
nto foi assinado digitalmente por N	//concentration and hr/enada a ir
ento foi assinado digitalmente por N	"//energite the end whileheads in
nento foi assinado digitalmente por N	".//cone and a triendal a in
mento foi assinado digitalmente por N	to://cone and ethicanon/int
umento foi assinado digitalmente por №	the page 11th and any hr/eneda a ir
sumento foi assinado digitalmente por N	http://cone.ulta toe and chickprode a ir
cumento foi assinado digitalmente por N	http://cone.ulta toe am cov hr/enede e ir
ocumento foi assinado digitalmente por N	b http://cone.iita toe am any hr/enede e ir
documento foi assinado digitalmente por N	ite http://consulta toe am gov hr/spede e ir
documento foi assinado digitalmente por N	site http://consulta toe am oov hr/spade e ir
e documento foi assinado digitalmente por N	is a phane, the part of the pa
te documento foi assinado digitalmente por N	is a pharalythy was and ethinocopy, britain a in
ste documento foi assinado digitalmente por N	o eite http://cone.ide act ethionog//rathe air
Este documento foi assinado digitalmente por N	is a phanalyh you are and ethinannol/hr/enada a ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	se o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	see o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	sees a site http://constilta toe am day hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	seese o site http://cops.ilta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por I	scosso o sito http://cops.ulta too am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	s access a site http://consulta too am dov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	is access a site http://consulta toe am day br/shede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	cia acesse o site http://consulta toe am doy br/shede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	ria acessa o sita http://consulta toa am gov hr/snada a ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	socia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	"ância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	prância acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e ir
Este documento foi assinado digitalmente por N	farância acessa o sita http://constulta toa am doy hr/spada a informa o código: A638A7E9-3C9C650B-84E9C7DE-B408E98E

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição № _		
De/	/_	



	INAL DE CONTAS DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº	

Fls. Nº \_

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº790/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11243/2018.
   2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Advogado: Não Possui
- 4- Órgão: Câmara Municipal de Apuí
- 5- Exercício: 2017
- 6- Responsável: Gilberto Vizolli (Ordenador de Despesa)
- 7- Unidade Técnica: DICAMI
- **8-** Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 5042/2018-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Apuí. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Multa. Determinação.

# 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do **Sr. Gilberto Vizolli**, **Câmara Municipal de Apuí**, exercício de **2017**, nos termos do art. 22, II, da Lei 2.423/96 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução 04/2002-TCE/AM:
- 10.2. Aplicar Multa ao Sr. Gilberto Vizolli no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 53, § único, da Lei 2.423/96, referente aos itens 2 e 4 Notificação n. 01/2018 -CI/DICAMI, transcrito na fundamentação deste Voto, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 Multas aplicadas pelo TCE/AM Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE.

Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do **Termo de Quitação**. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.

	AN AR38A7F9-3C2CR50R-84F9C7DF-R408F98F
ELLO.	REOR-8
DE M	-300
COELHO DE	638A7FC
nte por MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Códino. A
IÁRIO M	forme
≥ od	la p inform
nente	r/sped
digitalr	4
ado o	ulta toe am dov hr/s
i assi	t ethic
nento foi assinado diç	suco//.
docum	to http
Este d	200
	ferência acesse
	ância
	fer

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. №
Fls. Nº

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº790/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Determinar ao chefe do Poder Legislativo o cumprimento das Recomendações transcritas na fundamentação de Voto.
- 11- Ata: 39ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 12 de Novembro de 2018
  13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mario Manoel Coelho de
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### YARA AMAZÖNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral